



ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO DIRETA

1 - DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 - Fornecimento de equipamentos e mobiliários destinados ao atendimento das necessidades do Consórcio Público de Manejo dos Resíduos Sólidos da Região Cariri Oriental - CORES, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

LOTE 01 - ARES CONDICIONADOS						
Item	Descrição	Und	Qtde	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	CENTRAL DE AR CONDICIONADO - SPLIT INVERTER, CAPACIDADE 18.000 BTUS, VOLTAGEM 220V, GARANTIA MÍNIMA DE 01(UM) ANO, PREFERENCIALMENTE NA COR BRANCA	UND	02	xxxxx	3.476,33	6.952,66
2	CENTRAL DE AR CONDICIONADO - SPLIT INVERTER, CAPACIDADE 12.000 BTUS, VOLTAGEM 220V, GARANTIA MÍNIMA DE 01(UM) ANO, PREFERENCIALMENTE NA COR BRANCA	UND	01	xxxxx	2.736,33	2.736,33
						Total Geral 9.688,66
LOTE 02 - SMART TV						
Item	Descrição	Und	Qtde	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	SMART TV 50" ULTRA HD 4K, COMANDO DE VOZ, CONECTIVIDADE WI-FI E BLUETOOTH, CONEXÕES HDMI E USB, FREQUENCIA 60Hz.	Und	01	xxxxx	2.622,00	2.622,00
						Total Geral 2.622,00
LOTE 03 - MOBILIÁRIOS						
Item	Descrição	Und	Qtde	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	CADEIRA MANHATTAN PRESIDENTE OBRIGATORIAMENTE NA COR CARAMELO, ALTURA: 113CM, ALTURA DO ASSENTO AO CHÃO: 50CM, LARGURA: 56CM, PROFUNDIDADE: 60CM, GARANTIA: 90 DIAS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO	Und	11	xxxxx	935,67	10.292,37
2	CADEIRA MANHATTAN FIXA - ALTURA DO CHÃO ATÉ O ASSENTO: 43CM, ALTURA DO CHÃO ATÉ O BRAÇO: 64CM, OBRIGATORIAMENTE NA COR CARAMELO	Und	12	xxxxx	975,00	11.700,00
3	MESA ESCRITÓRIO 150X60 TAMPO DE 40 MM +2 GAVETA	Und	07	xxxxx	926,33	6.484,31
4	CADEIRA DE ESCRITÓRIO SECRETÁRIA GIRATÓRIA COM BRAÇO REGULÁVEL, PESO MÍDIO SUPORTADO 110KG.	Und	07	xxxxx	587,63	4.113,41
5	ESTANTE DE FERRO ABERTA - 1,85CM DE ALTURA, 90CM DE LARGURA, 27,5 CM DE PROFUNDIDADE, CADA PRATELEIRA SUPORTA ATÉ 30KG DISTRIBUÍDOS.	Und	07	xxxxx	736,63	5.156,41
						Total Geral 37.746,50
LOTE 04 - BEBEDOURO INDUSTRIAL						
Item	Descrição	Und	Qtde	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	BEBEDOURO INDUSTRIAL - 100 LITROS	Und	07	xxxxx	3.241,67	22.691,69

CORES - Cariri Oriental

CONSORCIO PÚBLICO DE MANEJO DDS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO CARIRI ORIENTAL

INOX COM NO MÍNIMO 3 TORNEIRAS GELADAS 220V, COM CAPACIDADE PARA ARMAZENAR NO MÍNIMO 100 LITROS DE ÁGUA, ALTURA MÍNIMA 130 CM, LARGURA: 75 CM						
Total Geral						22.691,69
LOTE 05 - MESA REFEITÓRIO						
4	MESA REFEITÓRIO 8 LUGARES - ESTRUTURA EM TUBO DE AÇO, PÉS EM 30X50, REQUADRO A UNIR OS PÉS EM TUBO 1 1/4. SOLDADO NOS PÉS UM MECANISMO GIRATÓRIO QUE PERMITIRÁ A MOBILIDADE DOS MOCHOS. BASE DOS MOCHOS EM TUBO 1 1/4 SENDO QUE UMA EXTREMIDADE É SOLDADA À TRAVESSA DA MESA E A OUTRA EXTREMIDADE SOLDADA UMA CHAPA DE AÇO COM REFORÇO EM FORMA DE TRIÂNGULO EM CHAPA DE AÇO, PARA SER FIXADO O BANCO. FECHAMENTO DOS TOPOS E SAPATAS PÉS COM PONTEIRAS INTERNAS 30X50 FIXADA À ESTRUTURA ATRAVÉS DE ENCAIXE. SOLDAGEM DAS PARTES METÁLICAS PELO PROCESSO MIG EM TODO PERÍMETRO DE UNIÃO. PROTEÇÃO DA SUPERFÍCIE COM TRATAMENTO ESPECIAL, ANTICORROSIVO E PINTURA EM EPÓXI-PÓ. TAMPO (1200X800MM) EM MDF. ALTURA DA MESA: 780MM.	Und	07	xxxxx	2.704,68	18.932,76
Total Geral						18.932,76

1.2 - O objeto da contratação tem a natureza de **fornecimento comum**, uma vez que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do inciso XIII do art. 6º da Lei nº 14.133/2021.

1.3 - O prazo do futuro Contrato será de **12 (doze)** meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado observando os Artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.4 - O custo estimado total da contratação é de **R\$ 91.681,91 (noventa e um mil seiscentos e oitenta e um reais e noventa e um centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela acima, considerados os preços praticados no mercado por empresas atuantes no ramo do objeto pretendido, o valor unitário estimado do item foi obtido através da média de preços dentre os pesquisados, conforme as pesquisas de preços.

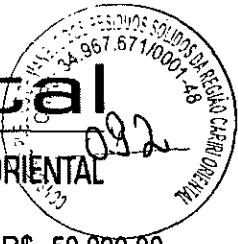
1.5 - Para dar início ao presente processo administrativo, Consórcio Público de Manejo dos Resíduos Sólidos da Região Cariri Oriental - CORES, através do Setor Competente, procedeu à cotação de preços obtendo o valor estimado para contratação.

1.6 - Os valores estimados da futura contratação direta estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado, conforme exige o art. 23 da Lei Federal nº 14.133/21.

2 - DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 - Dado que o(s) serviço(s) pretendido(s) possui(em) a natureza de serviço comum, uma vez que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, poderá(ão) ser fornecido(s) por meio de Pregão, conforme disposto no Art. 29 da Lei Federal nº 14.133/2021, entretanto, ainda que não haja legalmente um valor mínimo para a realização de Pregão, no caso presente, o baixo valor da contratação e a economicidade processual, ensejam que a contratação se dê por Dispensa de Licitação com fundamento no inciso II do Art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, vejamos:

Art. 75. É dispensável a licitação:



II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras - (atualizado pelo Decreto nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024).

Decreto n. 12.343/2024

(...)

inciso II do caput do art. 75 - R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).

§ 2º Os valores referidos nos incisos I e II do caput deste artigo serão duplicados para compras, obras e serviços contratados por consórcio público ou por autarquia ou fundação qualificadas como agências executivas na forma da lei.

2.2 - Assim, visto que a presente contratação se enquadra nos moldes do contido no artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021 (atualizado pelo Decreto nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024), devido ao baixo valor e ao bem da economia processual, a presente contratação se dará por dispensa de licitação.

2.3 - O presente caso será precedido de divulgação do aviso da dispensa de licitação em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de **03 (três) dias úteis**, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de **eventuais interessados**, inclusive das empresas que já apresentaram orçamentos, se for o caso, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa, nos termos do art 75, § 3º, da Lei n. 14.133/2021.

2.4 - A mobiliários destina-se a atender as necessidades diárias de funcionamento do Consórcio Público de Manejo dos Resíduos Sólidos da Região Cariri Oriental - CORES. Estes itens são essenciais para o cumprimento das funções institucionais, permitindo a realização das atividades de maneira eficiente, proporcionando bem-estar aos servidores, vereadores e demais colaboradores que transitam pelo consórcio.

2.5 - A presença de mobiliários e outros itens, visa oferecer condições mínimas de conforto durante os períodos de trabalho, especialmente nas reuniões e sessões legislativas, que podem demandar longas jornadas. Já os materiais de copa e cozinha, como utensílios e descartáveis, são imprescindíveis para a manutenção de um ambiente adequado, facilitando o preparo e consumo de alimentos de maneira segura e organizada.

2.6 - No que diz respeito aos mobiliários, esses são necessários para o bom andamento dos trabalhos administrativos, incluindo ar condicionado, cadeiras, e etc., essenciais para o desempenho das funções administrativas e de apoio.

3 – DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1 - A solução que atende os interesses e necessidades no contexto atual é a contratação de empresa para fornecimento dos referidos itens de forma parcelada conforme condições, quantidades, exigências e estimativas a serem estabelecidas neste instrumento a fim de assegurar o suprimento durante o período de vigência contratual.

3.2 - A solução proposta abrange a necessidade de contratação de fornecimento de mobiliários e equipamentos, destinado Consórcio Público de Manejo dos Resíduos Sólidos da Região Cariri Oriental - CORES, visando dar continuidade a um processo contínuo de melhoramento na Administração Pública, suprindo as carências e proporcionando melhores condições ao andamento dos serviços, garantindo o adequado funcionamento dos serviços e o suporte necessário para as demandas institucionais.

4 - DA JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

4.1 - Os itens foram agrupados em LOTES, de forma que favoreça a logística, a fiscalização e o gerenciamento do contrato. Em contraponto, seria desproporcional, a administração gerenciar os itens pretendidos, quando da demanda ser única em relação a especificidade da finalidade buscada.



CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO CARIRI ORIENTAL

4.2 - Ressaltamos que a competitividade resta amplamente preservada, pois o agrupamento dos itens leva em consideração as características comuns aos objetos dos itens pertencentes que se unificam em um único conjunto.

4.3 - Vale destacar ainda que os itens foram unificados em "LOTES" em virtude dos mesmos guardarem compatibilidade entre si, ou seja, estão divididos pela semelhança dos produtos, observando-se, inclusive as regras mercadológicas para a aquisição dos produtos, de modo a não prejudicar a disputa entre os participantes, mantendo a competitividade necessária à disputa.

4.4 - No objeto em tela, caso fosse adotado o critério de julgamento por item, poderia se gerar um número grande de vencedores para o atendimento de um mesmo objeto, o que dificultaria a coordenação das atividades, pois o consórcio não conta com servidores suficientes para fiscalizar e acompanhar um elevado número de contratos. Desta feita, optamos pelo critério de julgamento "**Menor Preço por Lote**", contudo, havendo a divisão, como já mencionado, com base na semelhança dos produtos unificados em seus respectivos lotes, o que assegura uma maior amplitude na concorrência e uma maior segurança e exatidão no fornecimento dos mesmos.

4.5 - No que diz respeito ao Princípio da Economicidade e em contratar a proposta mais vantajosa, individualizar a contratação do aludido objeto sobrecarrega a Administração Pública e encarece o contrato final, uma vez que os licitantes possuirão uma margem de negociação bem maior por estarem comercializando uma maior parcela (Lote) do objeto licitado. Dessa forma, na divisão por lote do objeto em tela, há um grande ganho para a Administração na economia de escala, tendo em vista que implicaria em aumento de quantitativos e, consequentemente, numa redução de preços a serem pagos pela Administração.

5 – DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 - A(s) empresa(s) deverá(ão) apresentar comprovação de habilitação jurídica, técnica, fiscal, social e trabalhista e de qualificação econômico-financeira, dentro daqueles previstos nos arts. 66 a 69 da Lei nº 14.133/21.

5.2 - Os produtos serão fornecidos de acordo com as solicitações requisitadas pelo consórcio, devendo os mesmos ser entregues junto à sede, ou onde for mencionado nas respectivas Ordens de Compra, ficando a Administração no direito de solicitar apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária, sendo as despesas com a entrega de responsabilidade da empresa Contratada.

5.3 - Os produtos deverão ser entregues no prazo de até 10 (dez) dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra, acompanhados de documento fiscal, com as mesmas condições indicadas na proposta de preço vencedora do certame, quanto à marca/fabricante, modelo, forma de acondicionamento, aparência, peso, volume, tamariço, composição, prazo de validade, garantia, quantidade e qualidade.

5.4 - O fornecedor deverá entregar os itens de maneira que seja possível conferir, separadamente, cada um, de forma que facilite a contagem e controle dos mesmos.

5.5 - A Contratada ficará obrigada a trocar, as suas expensas, os produtos que vierem a ser recusados por justo motivo, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação.

5.6 - A Contratada deverá efetuar as entregas em transporte adequado para tanto, sendo que os produtos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, **quando for o caso**.

5.7 - Caso o consórcio venha optar por entrega programada a contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos.

5.8 - O recebimento dos produtos será efetuado nos seguintes termos:

5.8.1 - **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;

5.8.2 - **Definitivamente**, após verificação da qualidade e quantidade do produto/bem, pelo setor responsável pela solicitação e consequentemente aceitação.

5.9 - Sustentabilidade: Atender às exigências determinadas pelo Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

5.10 - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5.11 - Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

6 – DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

6.1 - Início da execução do objeto será após assinatura do contrato.

CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO CARIRI ORIENTAL



6.2 - A contratada deverá alocar profissional(is) que possua(m) requisitos técnicos mínimos, inclusive a comprovação da experiência mínima exigida, em serviços correlatos, sendo obrigatório a presença de membro com experiência comprovada;

6.3 - O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contados da assinatura do contrato, prorrogável sucessivamente por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.3.1 – Justificativa para prorrogação

6.3.1.1 - A aquisição de gêneros alimentícios, materiais de copa/cozinha, expediente, limpeza e higiene pessoal caracteriza-se como fornecimento contínuo, conforme definido no art. 6º, inciso XV, da Lei nº 14.133/2021. Esses itens são indispensáveis para a manutenção das atividades administrativas do Consórcio Público de Manejo dos Resíduos Sólidos da Região Cariri Oriental - CORES, atendendo a necessidades permanentes e recorrentes. Dessa forma, considerando a essencialidade do fornecimento e a natureza contínua da demanda, é possível a prorrogação contratual, conforme previsto na legislação, garantindo a eficiência, a economicidade e a regularidade dos serviços administrativos.

6.4 - Caso haja necessidade de prorrogação contratual, a contratada poderá solicitar à Administração, e será analisada a possibilidade.

6.5 - A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- a) - Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- b) - Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- c) - Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- d) - Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
- e) - Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

6.6 - O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

6.7 - A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

6.8 - Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

6.9 - O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

7 - DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2 - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3 - As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4 - O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato

7.5 - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

7.6 - O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no mesmo, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7.6.1 - O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do mesmo, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

7.6.2 - Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para o feito.



CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO CARIRI ORIENTAL

7.6.3 - O fiscal informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.6.4 - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

7.7 - O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo(s) fiscal(is) do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7.8 - O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7.8.1 - Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

7.9 - O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato, contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento, a exemplo da ordem de serviço/compra, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

7.9.1 - O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.9.2 - O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela contratada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.9.3 - O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7.10 - O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

7.11 - A contratada deverá manter preposto aceito pela Administração para representá-la na execução do contrato.

7.11.1 - A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

8 - DO PAGAMENTO

8.1 - Preço

8.1.1 - O valor total estimado para a contratação é de R\$ 91.681,91 (noventa e um mil seiscientos e oitenta e um reais e noventa e um centavos).

8.1.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

8.2 - Forma de Pagamento

8.2.1 - O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada.

8.2.2 - Será considerado a data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.3 - Prazo de Pagamento

8.3.1 - O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.



8.3.2 - Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

8.4 - Condições de Pagamento

8.4.1 - A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento.

8.4.2 - O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) - o prazo de validade;
- b) - a data da emissão;
- c) - os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) - o período respectivo de execução do contrato;
- e) - o valor a pagar; e
- f) - eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.4.3 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobreestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante;

8.4.4 - A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

8.4.5 - **Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:**

- a) - verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas na contratação;
- b) - identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.4.6 - Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

8.4.7 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.4.8 - Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

8.4.9 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

8.4.10 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.4.10.1 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.4.11 - A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9 – DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1 - O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço por item.

9.2 - As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.



9.3 - Os critérios de habilitação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no Anexo do Aviso de Contratação Direta.

9.4 - Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.4.1 - O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos estados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

10 - DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 - As despesas do(s) futuro(s) contrato(s) correrão por conta de recursos oriundos de recursos próprios, previstos nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
01	01	18.541.0001.2.001.0000	4.4.90.52.00

11 - DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

11.1 - Considerando a baixa complexidade do objeto e o baixo valor a ser contratado, não havendo necessidade de requisitos complementares, pontuação de níveis de serviço ou análise mais detida quanto à existência de soluções alternativas, foi dispensada da instrução a elaboração de Estudos Técnicos Preliminares.

11.2 - Lembramos ainda que Consórcio Público de Manejo dos Resíduos Sólidos da Região Cariri Oriental - CORES regulamentou através de Portaria nº 002/2023, de 02 de janeiro de 2023, que trata sobre a elaboração de Estudos Técnicos Preliminares - ETP, para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito do Poder Legislativo Municipal, sobre o ETP, em seu art. 6º, inciso I, facilita a realização de estudos técnicos preliminares nos casos de dispensa de licitação por baixo valor, conforme previsto no Art. 75, incisos I e II da Lei Federal nº 14.133/2021.

Exceções à elaboração do ETP:

PORTARIA Nº. 002/2025 de 19 de fevereiro de 2025

Art. 7º O estudo técnico preliminar deverá ser realizado em licitações que tenham por finalidade a contratação para fornecimento de bens, serviços e obras, e será composto de:

§ 3º É facultada a elaboração do estudo Técnico Preliminar nas seguintes hipóteses:

I – Contratação direta por dispensa de licitação prevista nos I e II do Art.75 da lei nº 14.133/2021;

11.3 - Assim diante do fato da lei facultar a elaboração do ETP nos casos de dispensa de licitação, da baixa complexidade do objeto e do valor, foi dispensado o estudo técnico preliminar no presente caso.

12 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

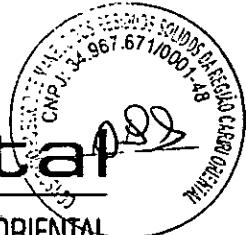
12.1 - Poderá Consórcio Público de Manejo dos Resíduos Sólidos da Região Cariri Oriental - CORES revogar o presente Processo, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

12.2 - Consórcio Público de Manejo dos Resíduos Sólidos da Região Cariri Oriental - CORES deverá anular o presente Processo, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

12.3 - A anulação do Processo não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do Art. 71 da Lei Federal nº. 14.133/21.

CORES-Cariri Oriental

CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO CARIRI ORIENTAL



12.4 - Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração.

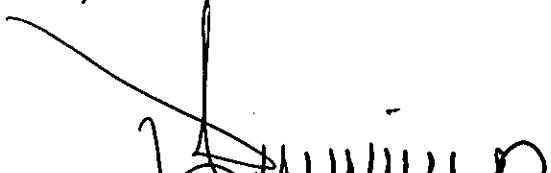
12.5 - Em caso de manifestação de desistência do fornecedor, fica caracterizado descumprimento total da(s) obrigação(ões) assumida(s), sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta, caso haja, em favor do órgão ou entidade promotora, conforme estabelecido no Art. 90, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.6 - Salientamos que se porventura alguma situação não prevista neste Instrumento ocorrer, todas as consequências de sua existência serão regidas pela Lei Federal nº 14.133/2021.

13 - DO FORO

13.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Brejo Santo/CE para dirimir os litígios que decorrerem da execução do futuro Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Brejo Santo/CE – 01 de dezembro de 2025.


Reginaldo Rodrigues Ribeiro
Superintendente

Consórcio PÚBLICO de Manejo dos Resíduos Sólidos da Região do Cariri Oriental - CORES